



**TC-002.017/2008-2**

**Natureza:** Tomada de contas especial

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

**Responsável:** Magno Augusto Bacelar Nunes

DESPACHO

À Secex/MA.

Considerando que o Acórdão nº 7.300/2014-2ª Câmara, de 25/11/2014, tornou insubsistente o Acórdão 5.843/2009-2ª Câmara, ante a nulidade do feito citatório (citação encaminhada para endereço errado, e determinou a restituição dos autos ao relator a quo para adoção das providências cabíveis), solicito, com fundamento no art. 11 da Lei nº 8.443/92, seja procedida nova citação do responsável, endereçada, desta feita, ao endereço por ele apontado em seu recurso, tomando-se o cuidado de confirmar previamente se ainda reside em dito endereço.

Caso mesmo após a adoção desses cuidados, a nova citação não for expressamente recebida pelo destinatário, então que se proceda a citação por edital, de forma a evitar nova nulidade nos autos.

Solicito seja dada prioridade a adoção da medida e à nova instrução.

Gabinete, em 19 de fevereiro de 2015

(Assinado eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator